

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0357/2022/FME, CELEBRADA ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A
EMPRESA POLIDRAU COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA MANUTENÇÃO PREDIAL,
FERRAMENTAS E OUTROS NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POLIDRAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.650.667/0001-56**, sediada na Av. das Nações, nº 2569, Centro – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato as fones (94) 3434-1400 / (94) 99221-7904, e-mail: contato@polidrau.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE MORAIS LOVATTO**, brasileiro, portador da RG nº 3434123 SSP/ES e do CPF nº 137.492.407-52, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, Processo Administrativo nº 0077/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0035/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAMENTAS E OUTROS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/08/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.139,97** (Trinta Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e noventa e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 alocado na classificação orçamentária abaixo:

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 27.795,77**

12.122.0004.1021.0000 – Aq. Equip. Mat. Permanente p/ FME

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 2.344,20**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0035/2022, celebrado com a empresa **POLIDRAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **11.650.667/0001-56**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 03 de agosto de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE

CONTRATANTE

POLIDRAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2022/FME

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 27.795,77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	UNID	25	TEKBOND	R\$ 5,69	R\$ 142,25
17	ANTI FERRUGEM 300ML	UNID	25	ORBIQUIMICA	R\$ 13,49	R\$ 337,25
35	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL N.06	UNID	75	CISER	R\$ 0,05	R\$ 3,75
36	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL N.08	UNID	25	CISER	R\$ 0,05	R\$ 1,25
37	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL N.10	UNID	25	CISER	R\$ 0,14	R\$ 3,50
38	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL N.12	UNID	25	CISER	R\$ 0,25	R\$ 6,25
155	DUREPOXI 100 G	UNID	2	LOCTITE	R\$ 3,46	R\$ 6,92
179	FIO CORTADOR GRAMA REDONDO	UNID	25	BRANCO	R\$ 1,32	R\$ 33,00
VALOR TOTAL						R\$ 534,17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CABO FLEX 750V 04,00MM	METRO	250	MEGATRON	R\$ 2,84	R\$ 710,00
49	CABO FLEX 750V 06,00MM	METRO	250	MEGATRON	R\$ 3,89	R\$ 972,50
57	CABO PP 500V 2 X 01.50 MM	METRO	275	CORFIO	R\$ 3,99	R\$ 1.097,25
58	CABO PP 500V 2 X 02.50 MM	METRO	275	CORFIO	R\$ 5,99	R\$ 1.647,25
59	CABO PP 500V 2 X 04.00 MM	METRO	250	CORFIO	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
60	CABO PP 500V 3 X 02.50 MM	METRO	250	CORFIO	R\$ 5,59	R\$ 1.397,50
62	CABO PROLONGADOR PARA PINTURA	UNID	12	ATLAS	R\$ 36,79	R\$ 441,48
112	CORDÃO FLEX 300V PARALELO 2,50MM	METRO	250	MEGATRON	R\$ 3,99	R\$ 997,50
113	CORDÃO FLEX 300V PARALELO 4,00MM	METRO	250	MEGATRON	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
114	CORDÃO FLEX 300V TORCIDO 1,50MM	METRO	250	MEGATRON	R\$ 2,99	R\$ 747,50
115	CORDÃO FLEX 300V TORCIDO 2,50MM	METRO	250	MEGATRON	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00
116	CORDÃO FLEX 300V TORCIDO 4,00MM	METRO	250	MEGATRON	R\$ 8,97	R\$ 2.242,50
180	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10MT	UNID	63	3M	R\$ 25,97	R\$ 1.636,11
181	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 5MT	UNID	63	3M	R\$ 7,53	R\$ 474,39
182	FITA DUPLA FACE 19MM X 5MT	UNID	63	3M	R\$ 19,99	R\$ 1.259,37
183	FITA ISOLANTE 05 MT	UNID	25	3M	R\$ 2,17	R\$ 54,25
184	FITA ISOLANTE 10 MT	UNID	25	3M	R\$ 3,60	R\$ 90,00
185	FITA ISOLANTE 20 MT	UNID	25	3M	R\$ 4,99	R\$ 124,75
238	REFLETOR LED 050W	UNID	25	EMPALUX	R\$ 38,99	R\$ 974,75
239	REFLETOR LED 100W	UNID	25	EMPALUX	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
240	REFLETOR LED 200W	UNID	25	EMPALUX	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.797,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BROCA AÇO RAP/MADEIRA 06.00	UNID	25	IRWIN	R\$ 2,19	R\$ 54,75
31	BROCA AÇO RAP/MADEIRA 07.00	UNID	25	IRWIN	R\$ 8,39	R\$ 209,75
32	BROCA AÇO RAP/MADEIRA 08.00	UNID	25	IRWIN	R\$ 6,74	R\$ 168,50
33	BROCA AÇO RAP/MADEIRA 10.00	UNID	25	IRWIN	R\$ 8,59	R\$ 214,75
34	BROCA AÇO RAP/MADEIRA 12.00	UNID	25	IRWIN	R\$ 9,19	R\$ 229,75
73	CAIXA FERRAMENTA 40X20X21	UNID	2	IRWIN	R\$ 174,50	R\$ 349,00
74	CAIXA FERRAMENTA 50X20X26	UNID	2	IRWIN	R\$ 234,99	R\$ 469,98
85	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	UNID	2	SATA	R\$ 46,49	R\$ 92,98
86	CHAVE FENDA 1/4" X 6"	UNID	2	SATA	R\$ 5,94	R\$ 11,88
87	CHAVE FENDA 3/16" X 6"	UNID	2	SATA	R\$ 6,59	R\$ 13,18
88	CHAVE GRIFO 12"	UNID	2	SATA	R\$ 49,49	R\$ 98,98
89	CHAVE GRIFO 14"	UNID	2	SATA	R\$ 71,59	R\$ 143,18
91	CHAVE GRIFO 24"	UNID	2	SATA	R\$ 173,99	R\$ 347,98
92	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 6"	UNID	2	SATA	R\$ 8,60	R\$ 17,20
93	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6"	UNID	2	SATA	R\$ 5,44	R\$ 10,88
94	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6"	UNID	2	SATA	R\$ 7,44	R\$ 14,88
117	DISCO CORTE 7" X 1/16	UNID	2	IRWIN	R\$ 8,44	R\$ 16,88
VALOR TOTAL						R\$ 2.464,50

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2022/FME

12.122.0004.1021.0000 – Aq. Equip. Mat. Permanente p/ FME

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 2.344,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	ESCADA AMER. DUPLA FIBRA 06	UNID	2	BOTAFOGO	R\$ 332,10	R\$ 664,20
165	ESCADA AMER. DUPLA FIBRA 08	UNID	2	MOR	R\$ 375,00	R\$ 750,00
166	ESCADA AMER. DUPLA FIBRA 10	UNID	2	BOTAFOGO	R\$ 465,00	R\$ 930,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.344,20

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

POLIDRAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA